

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141
88190 - GOV. CELSO RAMOS - S.C.

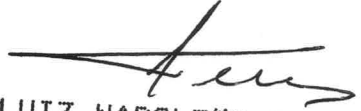
LEI No. 399/92

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, período de 13/03/92 a 13/07/92, quatro Professores sob o regime Administrativo em atendimento ao Convênio 002/92 (clausula terceira) celebrado entre a Escola Técnica Federal de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
- Artigo 2o. - O Salário dos referidos Professores, será o mesmo da Categoria inicial do Plano de Cargos e Salários.
- Artigo 3o. - O reajuste os referidos profissionais será de acordo com o aumento do Funcionalismo Público Municipal.
- Artigo 4o. - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do Orçamento vigente.
- Artigo 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de Março de 1992.


LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.
scs